



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NÚCLEO IV – SETOR IV

CIRCULAR N. 54/2010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

**Alterações do Sistema Eletrônico de
Ressarcimento das Despesas com os Serviços Gratuitos
prestados pelos Delegados Notariais e de Registro.**

Aos Ilustríssimos Senhores Serventuários da Justiça:

Prezados(as) Senhores(as),

Em complemento à Circular n. 53/2010, informo que na "guia de ressarcimento eletrônico"¹ também estará disponibilizado cadastro dos registros de atas, estatutos sociais e alterações posteriores de entidades sem fins lucrativos (art. 35, "n", da Lei n. 156/97). Nessas hipóteses, as entidades sem fins lucrativos não necessitam ser declaradas por lei como de utilidade pública.

É de se ressaltar que as entidades sem fins lucrativos que requeiram a isenção dos demais atos notariais e registrais, tais como autenticações de documentos, reconhecimentos de firmas e registro de imóveis, deverão ser declaradas de utilidade pública estadual, nos termos do art. 1º da Lei n. 10.977/98.

Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

¹ Disponibilizada na página da Corregedoria-Geral da Justiça (<http://tjse6.tj.sc.gov.br:8080/ressarcimentoselo/>) – área restrita destinada às serventias extrajudiciais.